PREFEITURA ITAJUBÁ

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 | Ano IV | Edição nº 839

SUMÁRIO

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026
Ano IV | Edição nº 839

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 8
Licitações e Contratos 24
Aviso de Licitação 24
Contratos 25
Aditivos / Aditamentos / Supressões 32
Poder Legislativo 34
Licitações e Contratos 34
Pregão 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11949

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 - 062 - 0003 - 2022 - DESPESAS COM ATOS PROCESSUAIS, CARTORÁRIAS, 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	106	500	**12.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04 - 121 - 0003 - 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes	159	500	**12.000,00**

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de outubro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:[redacted]
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:[redacted]
Dados: 2026.10.19 17:21:27 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera

Prefeito Municipal

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:[redacted]
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:[redacted]
Dados: 2026.10.19 17:16:28 -03'00'

Ana Heloísa Cesarino Pereira

Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO [redacted]
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted]
Dados: 2026.10.19 17:13:50 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11931

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.019.700,00 (um milhão, dezenove mil e setecentos reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 - 122 - 0002 - 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital	67	710	**99.700,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27 - 812 - 0010 - 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E 3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes	143	500	**20.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27 - 812 - 0010 - 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	148	500	**30.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27 - 812 - 0010 - 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E 4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital	149	710	**300.000,00**

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 06 - 122 - 0026 - 2309 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital	705	710	**529.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 26 - 453 - 0026 - 2358 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO DE 3 - 3 - 60 - 45 - Despesas Correntes	716	501	**41.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 - 122 - 0003 - 2041 - DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO 3 - 3 - 90 - 46 - Despesas Correntes	184	500	**50.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS 15 - 451 - 0021 - 1000 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA 4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital	599	710	**500.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS 15 - 451 - 0021 - 1034 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO DAS VIAS PÚBLICAS 4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital	600	710	**428.700,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 451 - 0021 - 2418 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	602	501	**41.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de setembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:[redacted] Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:[redacted] Dados: 2026.09.30 13:54:48 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:[redacted] Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA[redacted] Dados: 2026.09.30 13:47:23 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Dados: 2026.09.30 13:43:40 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1600/2026

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação, a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de participar de reunião na Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:
Saída: 21/10/26, às 04h
Retorno: 22/10/26, às 20h
Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de outubro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

SERGIO THIAGO [redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO [redacted] Dados: 2026.10.16 17:05:21 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA [redacted] Dados: 2026.10.16 17:05:35 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA [redacted] Dados: 2026.10.16 17:05:49 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1601/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora inframencionada a conduzir veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itajubá, no desempenho de suas funções, conforme os dados:

NOME	CARGO	SECRETARIA
CAUÊ MENDONÇA BALBINO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de outubro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.10.19 17:26:33 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO [redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO [redacted] Dados: 2026.10.19 17:26:47 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILV[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SI[redacted] Dados: 2026.10.19 17:26:56 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1602/2026

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. ROBERTO SANTOS DE PAULA, Diretor do Departamento de Material Escolar, a viajar para a cidade de Belo Horizonte com a finalidade de acompanhar o Secretário Municipal de Educação que participará de reunião na Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:
Saída: 21/10/26, às 04h
Retorno: 22/10/26, às 20h
Veículo: próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de outubro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

WANDER WILSON CHAVES:[redacted]
Assinado de forma digital por WANDER WILSON CHAVES:[redacted]
Dados: 2026.10.16 17:15:37 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted]
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted]
Dados: 2026.10.16 17:49:27 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA[redacted]
Dados: 2026.10.16 17:49:43 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1605 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os mecanismos de informação ao consumidor relativos aos preços de produtos básicos, em conformidade com o art. 3º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, Sr. **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001, criou o PROCON Municipal e instituiu a Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelecendo como princípio fundamental a promoção do equilíbrio nas relações de consumo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XII, da referida Lei, que prevê como atribuição do Poder Público Municipal a criação e disponibilização de mecanismos que permitam ao consumidor o acesso a informações claras e adequadas sobre preços, características e condições de bens e serviços oferecidos no mercado local;

CONSIDERANDO que a oferta de informações corretas, claras e atualizadas é um direito fundamental do consumidor, bem como instrumento essencial para a sua proteção e autonomia nas relações de consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência quanto aos preços praticados no comércio local, especialmente no que tange a produtos básicos de consumo essencial, como forma de orientação e referência para os cidadãos;

CONSIDERANDO, por fim, que foram realizadas no período de 01 a 15 de outubro 2026, pesquisas de preços de itens de primeira necessidade no comércio varejista do município de Itajubá, cujos dados constam na Planilha do Anexo I desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam colocados à disposição dos consumidores mecanismos que permitam o acesso à informação clara, atualizada e acessível sobre os preços de produtos básicos de consumo essencial, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.976/2001, artigo 3º, inciso XII.

Art. 2º As informações divulgadas terão por base as pesquisas de preços realizadas no período de 01 a 15 de outubro de 2026, cujos resultados constam na Planilha constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO. A planilha mencionada poderá ser atualizada periodicamente, de acordo com cronograma a ser definido, com vistas a manter a veracidade e a utilidade dos dados ao consumidor.

Art. 3º Esta medida tem por objetivo:

I – Promover a educação e a orientação do consumidor local;
II – Estimular a concorrência saudável entre os fornecedores de produtos básicos;
III – Contribuir para o controle social e a formação consciente de preços;
IV – Fortalecer a cidadania e os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA: [redacted]
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA: [redacted]
Dados: 2026.10.19 17:11:09 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

SERGIO THIAGO [redacted]
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO [redacted]
Dados: 2026.10.19 17:05:15 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [redacted]
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA [redacted]
Dados: 2026.10.19 17:05:32 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PROCON Itajubá

Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451
E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br
Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

FORNECEDOR	Endereço	TELEFONE	PREÇO/ENTREGA Dinheiro/PIX/cartão	Preço/RETIRAR Dinheiro/PIX/cartão
SUPERGASBRÁS	Av. Pres. Tancredo Neves, 940 São Judas Tadeu	3623-7272	R$ 115,00	R$ 110,00
LIDER GÁS E ÁGUA	Rua Marilda, 240 Santa Helena	99128-6337	R$ 115,00 - Dinheiro/Pix	R$ 105,00
HIPER GÁS	Rua Domingos Lamóglia, 12 Santos Dumont	99940-1644	R$ 115,00 – Dinh/Pix/Cartão	R$ 105,00
SERVGÁS	Rua Miguel Braga n 767 Boa Vista	3623-4314	R$ 115,00 – Dinh/Pix R$ 120,00 - Cartão	R$ 105,00 – Din/Pix R$ 115,00 - Cartão
CHAMAGÁS	Av. Pe. Lourenço, 3310 Morro Grande	3623-7630	Dinh/PIX/Cartão R$ 115,00	Dinh/PIX/Cartão R$ 100,00
ALVORADA	Av. Cesário Alvim, 231 - Centro	3622-2513	Din/Pix/Cartão R$ 110,00	Din/Pix/cartão R$ 100,00

Pesquisa de preços realizada em 01/10/2026.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PROCON Itajubá

Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

FORNECEDOR	Endereço	TELEFONE	PREÇO/ENTREGA Dinheiro/PIX/cartão	Preço/RETIRAR Dinheiro/PIX/cartão
SUPERGASBRÁS /	Av. Pres. Tancredo Neves, 940 São Judas Tadeu	3623-7272	R$ 115,00	R$ 110,00
LIDER GÁS E ÁGUA /	Rua Marilda, 240 Santa Helena	99128-6337	R$ 115,00 - Dinheiro/Pix	R$ 105,00
HIPER GÁS /	Rua Domingos Lamóglia, 12 Santos Dumont	99940-1644	R$ 115,00 – Dinh/Pix/Cartão	R$ 105,00
SERVGÁS /	Rua Miguel Braga n 767 Boa Vista	3623-4314	R$ 115,00 – Dinh/Pix R$ 120,00 - Cartão	R$ 105,00 – Din/Pix R$ 115,00 - Cartão
CHAMAGÁS /	Av. Pe. Lourenço, 3310 Morro Grande	3623-7630	Dinh/PIX/Cartão R$ 115,00	Dinh/PIX/Cartão R$ 100,00
ALVORADA /	Av. Cesário Alvim, 231 - Centro	3622-2513	Din/Pix/Cartão R$ 110,00	Din/Pix/cartão R$ 100,00

Pesquisa de preços realizada em 07/10/2026.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PROCON Itajubá

Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

FORNECEDOR	Endereço	TELEFONE	PREÇO/ENTREGA Dinheiro/PIX/cartão	Preço/RETIRAR Dinheiro/PIX/cartão
SUPERGASBRÁS	Av. Pres. Tancredo Neves, 940 São Judas Tadeu	3623-7272	R$ 115,00	R$ 110,00
LIDER GÁS E ÁGUA	Rua Marilda, 240 Santa Helena	99128-6337	R$ 115,00 -	R$ 105,00
HIPER GÁS	Rua Domingos Lamóglia, 12 Santos Dumont	99940-1644	R$ 115,00 – Dinh/Pix/Cartão	R$ 105,00
SERVGÁS	Rua Miguel Braga n 767 Boa Vista	3623-4314	R$ 115,00 – Dinh/Pix R$ 120,00 - Cartão	R$ 105,00 – Din/Pix R$ 115,00 - Cartão
CHAMAGÁS	Av. Pe. Lourenço, 3310 Morro Grande	3623-7630	Dinh/PIX/Cartão R$ 115,00	Dinh/PIX/Cartão R$ 100,00
ALVORADA	Av. Cesário Alvim, 231 - Centro	3622-2513	Din/Pix/Cartão R$ 100,00	Din/Pix/cartão R$ 89,00

Pesquisa de preços realizada em 14/10/2026.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PROCON Itajubá

Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

Fornecedor	Bairro	Gasolina Comum R$	Gasolina Aditivada R$	Etanol R$	Etanol Aditivado R$	Diesel S-500 R$	Diesel S-10 R$	Diesel Aditivado R$
Posto Itavel	São Vicente	6,49	6,59	4,17			7,19	
Sociedade Motoristas	São Vicente	6,79	6,99	4,69				7,79
Avalon II (P4)	São Vicente	6,39	6,49	4,29			7,49	
Avalon Varginha	Varginha	6,49	6,89	4,29		7,09		
Posto Itajubá	Varginha	6,36	6,38	4,15			7,50	
Flamboyant	Morro Grande	6,49	6,69	4,29		7,09	7,29	
Leão do Sul	Nossa Senhora de Fátima	6,42	6,45	4,40			7,53	
Posto Pirulito	São Vicente	6,39	6,49	4,29		7,09		
Avalon Avenida	Avenida	6,29	6,39	4,09			7,49	
PetroMinas	Jardim Bernadete	6,19	6,19	4,09		6,69	7,29	
Posto Nacional	Santo Antônio	6,29	6,35	4,15			6,99	
Sete Estrelas	São Judas Tadeu	6,19	6,24	4,09			6,99	
Posto Mineiro	São Judas Tadeu	6,49	6,69	4,29			7,29	
Posto Industrial	Distrito Industrial	6,49	6,55		4,19	6,98	7,59	
Posto Torrão	São Judas Tadeu	6,19	6,24	4,09		6,39	6,99	
Boa Vista	Boa Vista	6,49	6,89	4,29		7,09	7,29	
Itavel 2 (Rua Nova)	Centro	6,49	6,69	4,29			7,29	
Avalon Centro	Centro	6,39	6,79	4,29			7,29	

Pesquisa de preços realizada em 15/10/2026

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PESQUISA DE CESTA BÁSICA

Realizada no período 5 a 16 de outubro de 2026

PROCON Itajubá

OBS.: Os preços levantados nesta pesquisa referem-se às marcas mais econômicas disponíveis em cada estabelecimento no período da coleta, podendo haver variação de marcas entre os estabelecimentos pesquisados, alterações posteriores nos valores praticados e disponibilidade dos produtos conforme o estoque de cada estabelecimento.

Nr	PRODUTO	ESTABELECIMENTOS				MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO
		VIANA	PILAR	BH	NICOLAU		
1	Arroz branco (5kg)	20,99	22,39	19,80	20,99	19,80	22,39
2	Arroz parboilizado (5kg)	23,99	28,89	29,58	20,99	20,99	29,58
3	Feijão carioca (1kg)	8,99	8,95	8,98	8,40	8,40	8,99
4	Açúcar cristal (5kg)	15,99	14,98	15,58	14,99	14,98	15,99
5	Flocão de milho (500g)	2,54	4,49	2,68	3,11	2,54	4,49
6	Óleo de soja (900ml)	7,99	7,49	7,19	7,49	7,19	7,99
7	Café tradicional em Pó (500g)	19,99	17,29	19,98	19,28	17,29	19,99
8	Leite integral (1L)	6,11	4,99	4,79	4,89	4,79	6,11
9	Leite em Pó Integral	23,45	9,45	35,98	9,09	9,09	35,98
10	Margarina com Sal	14,99	19,29	13,98	13,02	13,02	19,29
11	Macarrão espaguete (500g)	3,43	3,19	3,49	2,68	2,68	3,49
12	Molho de tomate tradicional (300g)	1,39	1,75	2,30	1,98	1,39	2,30
13	Sal refinado (1kg)	1,99	1,89	2,78	1,69	1,69	2,78
14	Biscoito recheado (125g)	1,52	2,69	3,28	1,98	1,52	3,28
15	Água Sanitária (1L)	3,05	3,59	2,98	3,45	2,98	3,59
16	Amaciante (500ml)	4,07	3,45	8,70	---	3,45	8,70
17	Creme dental (90g)	6,62	5,19	6,90	2,98	2,98	6,90
18	Desinfetante (500ml)	5,71	3,85	2,48	5,66	2,48	5,71
19	Detergente líquido (500ml)	3,05	2,35	2,28	2,33	2,28	3,05
20	Esponja multiuso dupla face	1,49	1,39	1,49	2,32	1,39	2,32
21	Lã de aço c/8 unidades	1,99	1,59	1,98	1,76	1,59	1,99
22	Sabão em pó (400g)	5,09	6,39	8,90	5,99	5,09	8,90
23	Papel higiênico (12un)	14,09	11,35	17,50	19,49	11,35	19,49
24	Sabão de pedra(200g)	----	3,85	3,99	2,98	2,98	3,99
25	Sabonete (85g)	1,42	1,45	1,39	1,49	1,39	1,49

OBS: O Procon Itajubá não se responsabiliza por eventuais mudanças nos preços ocorridos entre a realização da pesquisa e sua publicação

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1607/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário, sendo tal benefício extensivo ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.437, de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Itajubá, a concessão de horário especial ao servidor nas situações previstas em lei;

CONSIDERANDO a Avaliação Ocupacional emitida pela Junta Médica Oficial do Município, que atesta a necessidade de adequação da jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida redução de carga horária à servidora **Sra. NARA ELENITA DE CASTRO LORENA, matrícula 12916,** ocupante do cargo de **Educador Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **para 6 (seis) horas diárias,** sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação de horário, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A redução da carga horária concedida nesta Portaria fundamenta-se em laudo emitido pela Junta Médica Oficial e possui **prazo de 2 (dois) anos para reavaliação psicossocial,** contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de outubro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA[redacted] Dados: 2026.10.19 17:38:36 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted] Dados: 2026.10.19 17:38:51 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA[redacted] Dados: 2026.10.19 17:38:59 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1608/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. LUCILENE SEVERINO MARTINELLI, matrícula nº 882, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 5º quinquênio 2017 a 2022, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **16/11/2026**, **término** em **15/12/2026** e **retorno** em **16/12/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de outubro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA[redacted] Dados: 2026.10.19 18:20:45 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO [redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted] Dados: 2026.10.19 18:21:00 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA[redacted] Dados: 2026.10.19 18:21:11 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1609/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. DENISE BERNARDO, matrícula nº 1176, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 2º quinquênio 2004 a 2009, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **03/11/2026**, **término** em **02/12/2026** e **retorno** em **03/12/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de outubro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.10.19 18:21:31 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEI[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted] Dados: 2026.10.19 18:21:45 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.10.19 18:21:53 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1610/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. FABRICIO ANTONIO SALVADOR FERNANDES, matrícula nº 3172, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 25/02/2008 a 24/02/2013, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **20/10/2026**, **término** em **18/11/2026** e **retorno** em **19/11/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMPLA – Secretaria Municipal de Planejamento, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de outubro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.10.19 18:32:09 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO [redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Dados: 2026.10.19 18:32:24 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.10.19 18:32:33 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1611/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. DANIELE CRISTIANI CABRAL DE LIMA, matrícula nº 4109, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 21/03/2021 a 20/03/2026, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **03/11/2026**, **término** em **02/12/2026** e **retorno** em **03/12/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de outubro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.10.19 18:47:09 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.10.19 18:47:24 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.10.19 18:47:32 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1612/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. WEVERTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 4838, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 20/03/2013 a 19/03/2018, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **07/11/2026**, **término** em **06/12/2026** e **retorno** em **07/12/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMDS – Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de outubro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.10.19 18:47:57 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.10.19 18:48:14 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.10.19 18:48:22 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026.** Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO TÉCNOLÓGICA INTEGRADA, EM AMBIENTE TOTALMENTE WEB, DESTINADA À GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO MÚLTIPLOS MÓDULOS FUNCIONAIS INTERDEPENDENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. **Abertura: 03/11/2026 às 9h00min.** Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Itajubá, 19 de outubro de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR[redacted]131

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR[redacted]131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA

PRESIDENTE CIMASP

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211 licitacimasp@gmail.com

Contratos

CONTRATO Nº 213/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAE E EXPEDIENTE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, com sede no (a) Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr. **Wander Wilson Chaves,** inscrito no CPF/MF sob o n°. 263. XXX.XXX.68**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 04.013.164/0001-04, sediado(a) na Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, número 80, Prédio 2, bairro Jardim Paulista, Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12091-590, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Orlando Abud Junior**,** devidamente qualificado nos altos do processo**,** em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED ,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é a prestação de serviços sob demanda e de acordo com a necessidade dos órgãos consorciados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento/ serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **153.770,60** (cento e cinquenta e três mil e setecentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT/ UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20/PCT	REFIL DE COLA SILICONE COM ESPESSURA APROXIMADA DE 11.2 MM BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO REFIL DE COLA SILICONE COM ESPESSURA APROXIMADADE 11.2 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIO-NADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, MEDIDAS, VALI-DADE, ORIGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	RC	R$68,80	R$1.376,00

02	10/PCT	REFIL DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 7.5 MM BASTÃO DE COLA QUENTE FINO REFIL DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA APROXIMADADE 7.5 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIO-NADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. CONS-TAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, MEDIDAS, VALIDADE, ORIGEM, PESO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	RC	R$68,80	R$688,00
03	2.157/UN	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS, MACIA, FLEXÍVEL, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA COM FACILIDADE E SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL OU RESINA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, ÓLEO, PIGMENTO BRANCO E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.	FIJ	R$2,20	R$4.745,40
04	1.150/UN	CADERNO BROCHURA (BROCHURÃO) CAPA DURA, COSTURADO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM MIOLO BRANCO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M², COM PAUTAS E MARGEM AZUIS, CAPA E CONTRACAPA CONFECCIONADAS EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² E REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ PLASTIFICADO. CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.	CREDEAL	R$19,00	R$21.850,00
05	100/UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE OU DA COR DATINTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO.DEVERÁ TER TAMPA VENTILADA REMOVÍVEL NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO E FURAÇÃO ANTIASFIXIANTE, PONTEIRA EM POLIPROPILENO PP NA COR DA TINTA, DIÂMETRODO CORPO DE NOMÍNIMO 8MM, CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.	BIC	R$1,25	R$125,00
06	500/UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE OU DA COR DA TINTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO.DEVERÁ TER TAMPA VENTILADA REMOVÍVEL NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO E FURAÇÃO ANTIASFIXIANTE, PONTEIRA EM POLIPROPILENO PP NA COR DA TINTA, DIÂMETRO DO CORPO DE NO MÍNIMO 8MM, CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.	BIC	R$1,25	R$625,00
07	1500/UN	COLA BRANCA LÍQUIDA COM NO MÍNIMO 90GR. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO. DEVERÁ SER À BASE DE RESINA DE P.V.A. E ÁGUA, ATÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, LAVÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.	MAKE	R$5,00	R$7.500,00
08	600/RL	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM DE LARGURA X	FITPEL	R$6,30	R$3.780,00

		50 M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE UTENSÍLIOS ESCOLARES ENTRE OUTRAS APLICA- ÇÕES. EM SEU CORPO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FA- BRICANTE, VALIDADE, MARCA. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, TRATA- DO COM RESINAS, CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.			
09	600/RL	FITA ADESIVA CRISTAL MEDINDO 50 MM X 50 M, PRODUZIDA EM FILME PP, CONTENDO ETIQUETA EXTERNA INFORMANDO A METRAGEM NO INÍCIO DO ROLO, ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO RESISTENTE COM MARCA, METRAGEM, VALIDADE E CNPJ DO FABRICANTE, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR ... CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.	FITPEL	R$6,50	R$3.900,00
10	400/UN	GIZÃO DE CERA COM NO MÍNIMO 12 CORES.GIZ DE CERA TIPO JUMBO, EM FORMATO TRIANGULAR OU CILÍNDRICO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, IDEAL PARA USO ESCOLAR, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE COM PESO APROXIMADO DE 110G, CONTENDO NO MÍNIMO 12 CORES ... CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.	ACRILEX	R$11,00	R$4.400,00
11	1.000/UN	LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, LÁPIS DE ESCRITA LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, COM MINA BASEADA EM CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	COLORARE	R$1,25	R$1.250,00
12	1.200/CX	MASSA PARA MODELAR 180G COM NO MÍNIMO 12 CORES.MASSA PARA MODELAR IDEAL PARA USO ESCOLAR. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, À BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, COM TEXTURA MACIA, CORES VIVAS, QUE NÃO ESFARELE E NÃO MANCHE AS MÃOS. A MASSA DEVERÁ TER APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICA E ... CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	ACRILEX	R$8,00	R$9.600,00
13	20/PCT	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE (40X60) CM, PCT. C/ 25 FOLHAS. PCT. C/ 25 FOLHAS. NAS CORES: AZUL/ AMARELO/ VERDE/ VERMELHO/ LARANJA/ MARROM/ PRETO/ AZUL CLARO/ ROSA/ BRANCO. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM MEDIDA,NOME DO FABRICANTE PCT/25fls.	ARTFLOC	R$49,00	R$980,00
14	100/PCT	PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 500X700MM GRAMATURA APROXIMADA DE 220 GR,	SCRITY	R$38,70	R$3.870,00

		PCTC/20 UNID. CONTENDO AS SEGUINTES CO-RES: CORES: MARROM/ VERDE/ AZUL/ VERMELHO/ AMARELO/ BRANCO/ ROSA. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM MEDIDA, NOME DO FABRICANTE.			
15	10/PCT	CARTOLINA MEDIDA APROXIMADA 50 X 66 CM G/M² COM A GRAMATURA MÍNIMA DE 150GR., EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. NAS CORES: BRANCA, CANÁRIO, AZUL, VERDE E ROSA. CONSTAR NO PRODUTO MARCA GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	C SET	R$140,00	R$1.400,00
16	150/PCT	PAPEL COLOR SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, PCT CONTENDO 20 FLS. NAS CORES: AZUL / VERDE ESCURO / AZUL CLARO / VERMELHO/ AMARELO / LARANJA / ROSA/ PRETO/ MARRON / VERDE CLARO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA MEDIDAS, QUANTI-DADE DE FOLHAS E NOME DO FABRICANTE	SCRITY	R$25,80	R$3.870,00
17	15/RL	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO DE 450MM X 25M APROXIMADAMENTE. PAPEL CONTACT PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO DE 450MM X 25M APROXIMADA-MENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA CÓDIGO DE BARRAS, MEDI-DA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	LEO	R$94,60	R$1.419,00
18	25/CX	PAPEL CREPON MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,48X2,00M NAS CORES AZUL / AMARELO / VERDE / VERMELHO / LARANJA / MARROM / PRETO / AZUL CLARO / ROSA / BRANCO. ENVOLTO INDIVIDUALMENTE POR CINTA DE PAPEL CONSTANDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MEDIDA, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO TRANS-PARENTE COM 10 UNIDADES CX COM 40 FOLHAS	RIDET	R$66,00	R$1.650,00
19	25/PCT	PAPEL LAMINADO VÁRIAS CORES: VÁRIAS CORES: PAPEL LAMINADO AZUL, PRATA, VER-DE, VERMELHO E OURO, PINK APROXIMADO 45 CM X 59 CM, ACONDICIO-NADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 40 FOLHAS E ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	RST	R$72,00	R$1.800,00
20	06/PCT	PAPEL DE SEDA FORMATO MINIMO APROXIMADO: 48X68CMS - PACOTE COM 100 FOLHAS. CORES: AZUL / AMARELO / VERDE/ VERMELHO / LA- RANJA / MARRON / PRETO/ AZUL CLARO/ AZUL ESCURO/ ROSA/ BRANCO. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDA E NOME DO FABRICANTE	RIDET	R$38,00	R$228,00
21	3.796/PCT	PAPEL SULFITE A4 210X297 BRANCO PACOTE COM 100FLS	SENINHA	R$10,20	R$38.719,20
22	100/PCT	PAPEL VERGE NAS CORES: NAS CORES: PALHA, VERDE, AZUL, BRANCO, SALMÃO PE SANDO 180 GRAMAS, FORMATO A4, MEDINDO APROXIMADO DE 21,0 CM X 29,7 CM.ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DIMENSÕES E MARCA	USAPEL	R$26,50	R$2.650,00
23	1.000/UN	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE .CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES	COLORARE	R$12,50	R$12.500,00

		DIFERENTES, DE LÁPIS DE CORCOM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU			
24	60/CX	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO PONTA REDONDA RECARREGÁVEL CX/12 UNIDADES .CORES VARIADAS PINCEL PARA QUADRO BRANCO PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO PONTA REDONDA RECARRE-GAVEL CX/12 UNIDADES .CORES VARIADAS	BIC	R$90,00	R$5.400,00
25	200/PCT	PLACA DE EVA NO TAMANHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X400X2MM, NAS CORES: AMARELA, AZUL, ROSA, VERDE, LILÁS, BRANCA, MARROM, LARANJA, PRETA E VERMELHA. MATERIAL ATÓXICO, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA HOMOGÊNEA. DEVE RÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRI-CANTE, MARCA. PCT C/10 UNID	MAKE	R$32,25	R$6.450,00
26	300/TB	TINTA GUACHE ESCOLAR EM TUBO COM 250ML. TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA E LAVÁVEL. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLO-RANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. CA-RACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA COM BICO PLICADOR, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE/PRODUTO ESTAMPADA EM ALTO RELEVO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NOR- MA NBR15.236 (SEGURANÇA DEARTIGOSESCOLARES).O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ACRILEX	R$12,50	R$3.750,00
27	100/RL	TNT ROLO MEDINDO 1.40 X 50 METROS SENDO AS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO E PRETO. CON- TAR NA EMBALAGEM ETIQUETA COM A METRAGEM E NOME DO FABRICANTE.	STA FÉ	R$ 92,45	R$9.245,00
VALOR TOTAL					R$153.770,60

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/ EstudoTécnico Preliminar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do **Sr. Roberto Santos de Paula**, representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itajubá, 14 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
WANDER WILSON CHAVES
Data: 16/10/2026 12:45:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

ORLANDO ABUD [redacted] Assinado de forma digital por ORLANDO ABUD JUNIOR:[redacted] Dados: 2026.10.16 13:51:07 -03'00'

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Orlando Abud Junior
Contratada

VISTO DO PROJU: REGIS WILLYAN DA SILVA ANDRADE Assinado de forma digital por REGIS WILLYAN DA SILVA ANDRADE Dados: 2026.10.15 15:14:05 -03'00'

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PADRONIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

(Processo Licitatório nº 217/2025)
(Concorrência Pública nº. 003/2025)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO** nomeado pela Portaria nº 1330/2026, de 02 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Municipal de Itajubá na mesma, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 03.367.118/0001-40, com sede na Rua Copaíba, nº 01, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP:71.931.720 , neste ato representada pelo Sr**. CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA** resolvem aditar a ATA acima referida mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ATA pelo período de 12 (doze) meses, destinado à contratação do mesmo objeto, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento e evitar a descontinuidade dos serviços públicos, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados à partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
A data de divulgação no PNCP: 24/10/2025.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA em referência de 24/10/2026 a 23/10/2027

1.3. Ressalta-se que a prorrogação abrangerá o **SALDO REMANESCENTE** da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO SALDO REMANESCENTE

2.1 Ressalta o saldo remanescente especificado a seguir:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESC.%	VALOR TOTAL (saldo remanescente)
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PADRONIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA.	6%	R$ 85.590.982,70

2.2 . Mantendo-se integralmente todas as demais condições e cláusulas originalmente estabelecidas na ATA, conforme termo de referência (TR) parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada, conf. memorando:

02.13.01.15.451.0021.1000.4.4.90.51.00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de Obras** no **Memorando Nº 6905 (SEMOB/2026).**

4.3. A presente prorrogação de vigência da ata fundamenta-se **no art. 84 da Lei Federal 14.133 de 2021, no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.577/2023 e no art. 16 do Decreto Municipal nº 10.809/2024.**

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 06 de outubro de 2026.

CRISTIANO MENDONCA DE NOVAES:[redacted]
Assinado de forma digital por CRISTIANO MENDONCA DE NOVAES:[redacted]
Dados: 2026.10.16 00:06:27 -03'00'

CONSTRUTORA SINARCO LTDA
CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES
Representante Legal

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO:[redacted]
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO:[redacted]

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Câmara Municipal de Itajubá torna público que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 1039 de 27/03/2023, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data da Sessão de Abertura:	03 de novembro de 2026 – 13 horas.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Endereço da disputa de preços:	Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Acesso ao Edital:	https://www.itajuba.mg.leg.br/ Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Consulta\ Esclarecimentos:	35 36296400 sara@itajuba.cam.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto do presente pregão (voltado exclusivamente para participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) é a aquisição de materiais de escritório/expediente para a realização das suas atividades para atender demanda da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A participação se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2. A participação nesta licitação **é restrita às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP** do ramo pertinente ao objeto licitado, atendendo ao determinado pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

2.2.1. Conforme entendimento do TCEMG, no caso de algum item ou lote com exclusividade (reservado à ME/EPP) restar frustrado ou deserto, poderá ser dado prosseguimento ao certame para sua contratação pelos demais participantes.

2.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de fornecedores\empresas:

a) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

d) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Itajubá, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação cabível.

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://itajuba.cam.mg.gov.br/, na aba de licitações e na plataforma digital Licitar Online www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itajubá ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma de licitações Licitar Online.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.17. Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, os proponentes deverão apresentar **Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais**, conforme modelo no **ANEXO III.** Caso não seja apresentado dessa forma, o envio do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais poderá ser exigido pela Agente de Contratação.

5.17.1. O Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais não se confunde com os documentos de habilitação, sendo sua apresentação exigida para fins de atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total e seus itens;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e deverão ser encaminhados juntamente com a PROPOSTA, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos)**.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance **ofertado nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.30.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.5. empresas brasileiras;

8.30.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

11.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12. DO RECURSO

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, podendo ser o objeto adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Itajubá, no site da Câmara Municipal de Itajubá, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios exigidos pela legislação que possibilitem a transparência do certame.

15.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

15.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.10.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.10.3. ANEXO III – Termo de Consentimento para o uso de dados;

Itajubá, 19 de outubro de 2026.

SILVIO CESAR [redacted] Assinado de forma digital por SILVIO CESAR VIEIRA [redacted] Dados: 2026.10.19 17:34:03 -03'00'

Silvio César Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Itajubá

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação busca suprir a necessidade da Câmara Municipal de Itajubá em adquirir materiais de escritório/expediente para a realização das suas atividades, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Especificação e quantitativo dos itens a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QTD.
1	**Abafadores de ruído auricular para autismo (adulto) -** Tipo Concha, com arco almofadado. Nível de Redução de Ruído (NRR): mínimo de 25 dB para garantir uma proteção eficaz contra sons intensos. Design Ergonômico: Arco com ajuste confortável sem causar pressão.	Unidade	5
2	**Abraçadeiras de Naylon preta -** Medida de 250mm. Material: Nylon. Aplicação: ideal para fixar, organizar e amarrar fios, cabos, etc. Temperatura de trabalho: - 40°C a + 100°C. Validade: Indeterminada. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação ou material. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20
3	**Alfinete para mapa colorido 8mm -** Alfinete colorido para mapa, curto e redondo de 8mm, caixa com 50 unidades, feitos em resina termoplástica colorida e fabricado em aço níquel.	Caixa	3
4	**Aplicador de cola quente, tipo pistola, 8mm 20 W** - Possui haste de apoio para manter a pistola em pé, facilitando a pega e evitando o contato do bico com a bancada. Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro. Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 8 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Pode ser utilizada para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, canaletas, molduras, entre outros. Classe de isolação: II. Potência máxima: 20 W, potência nominal: 7,5 W, diâmetro do bastão de cola: 8 mm, temperatura de trabalho: 170°C ± 10°C, tensão: 127 V~ - 220 V~, frequência: 50 Hz / 60 Hz. Garantia legal: 90 dias	Unidade	2
5	**Aplicador de fita adesiva 72mm** - Utilizado na aplicação de fitas de empacotamento. A largura máxima da fita para uso é 72 mm. O comprimento máximo da fita para uso é 100 m. O dispensador é	Unidade	1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

	fabricado com metal e plástico e o diâmetro interno da arruela é 76,2 mm.		
6	**Arquivo morto/fácil 250x130x350mm - Material: Polipropileno -** Desmontável, com impressão em três lados, confeccionado em plástico corrugado, com estrutura alveolar, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular com furos laterais para ventilação na cor azul.	Unidade	40
7	**Bastão cola quente 8 mm** - Para aplicação com pistolas de cola quente de 8 mm. Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros.	Unidade	90
8	**Bloco de Recado -** Bloco de notas adesivas, tipo post-it; medidas 76x76; com cores variadas; bloco com 100 folhas; gruda e desgruda sendo reposicionável; adesivo ideal para o uso em papel, o dobro de adesão em relação ao regular, adesivo de base vegetal e reciclável.	Bloco	100
9	**Borracha escolar branca n° 40** – Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Medidas: 3,3 cm de comprimento × 2,3 cm de largura × 0,8 cm de espessura.	Unidade	30
10	**Caderno espiral ¼** - Capa dura, espiral colorido, folhas pautadas, produto certificado FSC. Formato: 140x200mm, gramatura: 56 g/m², número de folhas: 96 folhas.	Unidade	25
11	**Caixa correspondência tripla** - Articulável, (Cor transparente), fabricado com plástico de alta qualidade; possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência. Bandejas de carregamento com design frontal; A parte frontal ligeiramente chanfrada da bandeja evita que os documentos deslizem para fora. Também possui almofadas inferiores antiderrapantes e anti-riscos.	Unidade	20
12	**Caneta esferográfica 0,7mm azul** - Corpo hexagonal de material transparente, tampa ventilada, ponta: 0,7 mm (fina), na cor azul.	Unidade	200
13	**Caneta esferográfica 0,7mm preta** - Corpo hexagonal de material transparente, tampa ventilada, ponta: 0,7 mm (fina), na cor preta.	Unidade	100
14	**Caneta esferográfica 0,7mm vermelha** - Corpo hexagonal de material transparente, tampa ventilada, ponta: 0,7 mm (fina), na cor vermelha.	Unidade	250
15	**Caneta esferográfica 1mm preta** - Corpo hexagonal de material transparente, tampa ventilada, ponta: 1 mm (média), na cor preta.	Unidade	100
16	**Caneta marca-texto laranja** - Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, tinta à base de água, na cor laranja.	Unidade	30
17	**Caneta marca-texto verde** - Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, tinta à base de água, na cor verde.	Unidade	30
18	**Caneta permanente para CD/DVD/BLU-RAY** - Ponta poliacetal 2.0mm com protetor de metal, tinta á base de álcool, espessura de	Unidade	36

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

	escrita: papel 2.0mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes e tintas resistentes à água, cor azul.		
19	**Capa para Encadernação A4 Cristal Line -** Feito de polipropileno; Com acabamento fosco; Dimensões: 21cm de largura x 29.7cm longo. **Pacote com 100 unidades.**	Pacote	6
20	**Capa para Encadernação A4 Preta -** Feito de polipropileno; Com acabamento fosco; Dimensões: 21cm de largura x 29.7cm longo. Pacote com 100 unidades.	Pacote	6
21	**Clipes nº 4/0 caixas c/50 unidades** - Aço galvanizado; Formato: paralelo.	Caixa	60
22	**Clipes nº 8/0 caixas c/25 unidades** - Aço galvanizado; Formato: paralelo.	Caixa	20
23	**Cola bastão 20g** – Livre de solventes, com baixo teor de água, fácil de aplicar.	Unidade	12
24	**Cordões de girassol para crachá:** Medida aproximada: 84 cm de comprimento. Material: Poliéster acetinado. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1
25	**Corretivo em fita** - Feita de PET reciclado, contendo 12 metros de fita, permitindo correção instantânea, formato anatômico.	Unidade	24
26	**Corretivo líquido 18 ml** - fácil e prático de usar, ideal para ser usado em qualquer tipo de papel para cobrir diversos tipos de tintas. Recomendado para uso em escritório ou uso escolar. Não tóxico e seguro.	Unidade	24
27	**Espiraduto -** Organizador de Fios Espiral 19mm ¾ cabos; Medida: 19 mm de diâmetro; Faixa de Temperatura de Trabalho: -40ºC a 80ºC. Diâmetro Externo: 20,00mm. Diâmetro Interno: 19,00mm. Ideal para Organização em Diversos Ambientes: Home Theater, Televisão, Tela Curva, LCD, LED, Plasma, DVD, Micro Computador etc.	Metro	100
28	**Espiral de 12 mm, preto, para encadernação para folhas A4** Pacote com 100 unidades.	Pacote	1
29	**Espiral de 14 mm, preto, para encadernação para folhas A4** Pacote com 100 unidades.	Pacote	1
30	**Espiral de 17 mm, preto, para encadernação para folhas A4** Pacote com 100 unidades.	Pacote	1
31	**Espiral de 20 mm, preto, para encadernação para folhas A4** Pacote com 100 unidades.	Pacote	1
32	**Espiral de 7 mm, preto, para encadernação de folhas A4** Pacote com 100 unidades.	Pacote	1
33	**Espiral de 9 mm, preto, para encadernação de folhas A4** Pacote com 100 unidades.	Pacote	1
34	**Fita adesiva transparente 12mmx10m** – Fita adesiva transparente utilizada em trabalhos escolares, colagem em plástico, emendas e	Unidade	40

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

	reforços de pequenos itens, resistente à umidade. Medidas 12mm x 10m.		
35	**Fita adesiva transparente 45mmx45m** - para empacotamento, confeccionada em filme plástico espesso e com adesivo à base de resina e borracha sintética.	Unidade	20
36	**Fita Dupla Face 24mm -** Fita dupla face 24mm x 2m, capacidade de fixação de 1kg para cada 15cm de fita.	Unidade	20
37	**Grampeador de mesa 30fls** - Espaço de 150 mm para as folhas, grampo tipo (24/6, 26/6), dimensões 20,1 x 5x 9,5cm.	Unidade	20
38	**Grampo Trilho Encadernador** - Grampo plástico transparente injetado em polietileno; tipo: garra (romeu e julieta). Especificações: Plástico PP; comprimento: 195 mm; distância entre furos: 80 mm; cor: transparente.	Unidade	100
39	**Lápis preto -** Lápis grafite nº 2, cor preto, formato redondo, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	200
40	**Pasta Arquivo, tipo L cristal** - Em polipropileno flexível, ideal para o transporte e armazenamento de documentos. Peso: 0.019 kg, dimensões: 310 × 220 mm, cor transparente.	Unidade	100
41	**Pasta cartolina grampo trilho ofício** - Pasta dobrada em cartão duplex (250g/m²) pintado e plastificado na cor branca acompanhado de grampo plástico. Peso: 0.043 kg, dimensões: 343 × 236 mm, gramatura: 250g/m², espessura: 0,35	Unidade	300
42	**Perfuradora de papel para espiral (Encadernadora Manual para papel A4) -** Feita em aço tratado (para evitar a ferrugem) e com pintura epóxi eletrostática. Perfurar pelo menos 10 folhas de 75g por vez; Quantidade de furos pelo menos 46; Diâmetro dos punções: 4,0mm;	Unidade	1
43	**Pincel marcador quadro branco azul recarregáve**l - Sustentável – reutilizável, com recargas e ponta substituível na cor **azul**. Alto desempenho – escrita suave, tinta intensa e remoção sem manchas. Ponta: 2.3mm	Unidade	12
44	**Pincel marcador quadro branco preto recarregável** - Sustentável – reutilizável, com recargas e ponta substituível na cor **preta**. Alto desempenho – escrita suave, tinta intensa e remoção sem manchas. Ponta: 2.3mm	Unidade	12
45	**Pincel marcador quadro branco vermelho recarregável -** Sustentável – reutilizável, com recargas e ponta substituível na cor **vermelha**. Alto desempenho – escrita suave, tinta intensa e remoção sem manchas. Ponta: 2.3mm	Unidade	12
46	**Porta Credencial –** Feito em PVC transparente, medida 110x150mm, com cordão	Unidade	300
47	**Prancheta ofício acrílico** - com prendedor resistente; cantos arredondados; com régua lateral e acabamento de alta qualidade.	Unidade	30

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

	Especificações: Prancheta ofício, cor: cristal/transparente, material: poliestireno resistente, dimensões: 36,6 x 23,9 x 0,3 cm.		
48	**Protetor de crachá:** Porta crachá horizontal transparente; Material: PVC cristal formato 100x70mm, abertura lateral 70mm; não acompanha presilha.	Unidade	100
49	**Refil Pincel marcador quadro branco azul recarregável –** Refil original, cartuchos na cor azul, conta com uma tinta especial que dissolve em pó ao ser apagado, assegurando que não manche as mãos nem o quadro branco. Sua tecnologia de recarga deve oferecer uma substituição limpa, prática e sem manchas, eliminando a necessidade de contato direto com a tinta.	Unidade	10
50	**Refil Pincel marcador quadro branco preto recarregável** – Refil original, cartuchos na cor preta, conta com uma tinta especial que dissolve em pó ao ser apagado, assegurando que não manche as mãos nem o quadro branco. Sua tecnologia de recarga deve oferecer uma substituição limpa, prática e sem manchas, eliminando a necessidade de contato direto com a tinta.	Unidade	10
51	**Refil Pincel marcador quadro branco vermelho recarregável –** Refil original, cartuchos na cor vermelha, conta com uma tinta especial que dissolve em pó ao ser apagado, assegurando que não manche as mãos nem o quadro branco. Sua tecnologia de recarga deve oferecer uma substituição limpa, prática e sem manchas, eliminando a necessidade de contato direto com a tinta.	Unidade	10
52	**Saco de documentos -** Saco plástico ofício com 4 furos; para uso em fichários, listas de preços e pastas catálogo. Especificações: PP - Cristal Liso, 4 furos, espessura: 0,10mm. Dimensões/Tamanho: Ofício (240mm x 319mm).	Unidade	200
53	**Tesoura profissional 21cm** - Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno anatômico/ergonômico.	Unidade	24

Tabela 1

1.3. A demanda está prevista no PAC 2026, primordialmente no Capítulo 1.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO) E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O PREGÃO:

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 que assim dispõe: "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para a manutenção das atividades diárias de rotina da Câmara, visando à continuidade da prestação de serviços. A necessidade de aquisição decorre

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

do esgotamento dos estoques existentes no almoxarifado, sendo que a ausência de reposição pode acarretar interrupções nas demandas administrativas e operacionais do órgão.

3.2. A aplicabilidade dos materiais de expediente é constante na Casa Legislativa, funcionando como suporte de trabalho diário para os servidores. Portanto, a aquisição dos materiais de escritório permite que os diversos setores da Câmara possam funcionar adequada e eficientemente.

3.3. Os quantitativos da contratação foram estimados conforme consumo dos materiais em exercícios anteriores (quando aplicável) e da necessidade prevista para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DESCRIÇÃO TÉCNICA

4.1. Cuida-se da aquisição de materiais de escritório/expediente conforme as especificações constantes na Tabela 1.

4.2. Considerando que a aquisição dos bens deva ocorrer com qualidade, observou-se as possibilidades que o mercado oferecia para contratação, a fim de buscar a que atendesse os requisitos dispostos para evitar materiais com baixa qualidade. Com isso, deve-se observar:

4.2.1. A contratada deverá fornecer bens de qualidade comprovada, que tenham durabilidade e confiabilidade;

4.2.2. A entrega, destinação e transporte devem ser realizados pela contratada;

4.2.3. Os itens devem ser entregues, no máximo, até 10 (dez) dias após o envio do empenho ao fornecedor para o endereço da Câmara Municipal de Itajubá: Avenida Cesário Alvim, nº 566 – Centro – Itajubá – Minas Gerais;

4.2.4. O objeto da licitação deve ser fornecido nas condições estipuladas, neste termo de referência e no edital.

4.3. A contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.4. Sendo constados vícios, defeitos ou avarias em qualquer dos bens entregues, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas.

4.5. Natureza do objeto: O objeto licitatório é de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante às especificações usuais de mercado. Neste sentido, a fim de confirmar que o objeto é comum, ele possui os seguintes atributos básicos:

4.5.1. trata-se de contratação habitual/rotineira da Administração Pública;

4.5.2. apresenta características que encontram no mercado padrões usuais de especificação;

4.5.3. existe a possibilidade de julgamento objetivo das propostas pelo menor preço; e

4.5.4. pode ser substituído por outro com qualidades similares ou equivalentes disponíveis no mercado.

4.6. Enquadramento da contratação para fins de vigência: O objeto licitatório é enquadrado como de fornecimento **não contínuo** pois se trata de entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente e finaliza na entrega, assim que necessidade for atendida.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

4.7. Sustentabilidade: Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.8. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação.

4.9. Estimativa de quantitativos e preços:

4.9.1. Tabela com estimativa de preço para a aquisição dos materiais de escritório descritos na Tabela 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	**Abafadores de ruído auricular para autismo (adulto)**	5 unidades	R$ 161,90	R$ 809,50
2	**Abraçadeiras de Naylon preta - 100 por pacote**	20 pacotes	R$ 23,70	R$ 474,00
3	**Alfinete para mapa colorido 8mm**	3 caixas	R$ 6,90	R$ 20,70
4	**Aplicador de cola quente, tipo pistola, 8mm 20 W**	2 unidades	R$ 28,22	R$ 56,44
5	**Aplicador de fita adesiva 72mm**	1 unidade	R$ 75,00	R$ 75,00
6	**Arquivo morto/fácil 250x130x350mm**	40 unidades	R$ 10,70	R$ 428,00
7	**Bastão cola quente 8 mm**	90 unidades	R$ 2,00	R$ 180,00
8	**Bloco de Recado**	100 blocos	R$ 8,90	R$ 890,00
9	**Borracha escolar branca n° 40**	30 unidades	R$ 1,50	R$ 45,00
10	**Caderno espiral ¼** - Capa dura	25 unidades	R$ 11,70	R$ 292,50
11	**Caixa correspondência tripla**	20 unidades	R$ 56,52	R$ 1.130,40
12	**Caneta esferográfica 0,7mm azul**	200 unidades	R$ 1,45	R$ 290,00
13	**Caneta esferográfica 0,7mm preta**	100 unidades	R$ 1,45	R$ 145,00
14	**Caneta esferográfica 0,7mm vermelha**	250 unidades	R$ 1,45	R$ 362,50
15	**Caneta esferográfica 1mm preta**	100 unidades	R$ 1,70	R$ 170,00
16	**Caneta marca-texto laranja**	30 unidades	R$ 3,65	R$ 109,50
17	**Caneta marca-texto verde**	30 unidades	R$ 2,80	R$ 84,00
18	**Caneta permanente para CD/DVD/BLU-RAY -**	36 unidades	R$ 6,50	R$ 234,00
19	**Capa para Encadernação A4 Cristal Line**	6 pacotes	R$ 60,00	R$ 360,00
20	**Capa para Encadernação A4 Preta**	6 pacotes	R$ 60,00	R$ 360,00
21	**Clipes nº 4/0 caixas c/50 unidades**	60 caixas	R$ 4,92	R$ 295,20
22	**Clipes nº 8/0 caixas c/25 unidades**	20 caixas	R$ 5,90	R$ 118,00
23	**Cola bastão 20g**	12 unidades	R$ 3,60	R$ 43,20

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

24	**Cordões de girassol para crachá:**	1 pacote	R$ 69,99	R$ 69,99
25	**Corretivo em fita**	24 unidades	R$ 16,90	R$ 405,60
26	**Corretivo líquido 18 ml**	24 unidades	R$ 3,75	R$ 90,00
27	**Espiraduto -** Organizador de Fios Espiral 19mm ¾ cabos	100 metros	R$ 2,30	R$ 230,00
28	**Espiral de 12 mm, preto, para encadernação para folhas A4**	1 pacote	R$ 45,00	R$ 45,00
29	**Espiral de 14 mm, preto, para encadernação para folhas A4**	1 pacote	R$ 52,90	R$ 52,90
30	**Espiral de 17 mm, preto, para encadernação para folhas A4**	1 pacote	R$ 62,90	R$ 62,90
31	**Espiral de 20 mm, preto, para encadernação para folhas A4**	1 pacote	R$ 76,90	R$ 76,90
32	**Espiral de 7 mm, preto, para encadernação de folhas A4**	1 pacote	R$ 19,90	R$ 19,90
33	**Espiral de 9 mm, preto, para encadernação de folhas A4**	1 pacote	R$ 28,90	R$ 28,90
34	**Fita adesiva transparente 12mmx10m**	40 unidades	R$ 2,29	R$ 91,60
35	**Fita adesiva transparente 45mmx45m**	20 unidades	R$ 8,32	R$ 166,40
36	**Fita Dupla Face 24mm**	20 unidades	R$ 29,09	R$ 581,80
37	**Grampeador de mesa 30fls** - Espaço de 150 mm para as folhas	20 unidades	R$ 27,00	R$ 540,00
38	**Grampo Trilho Encadernador**	100 unidades	R$ 0,50	R$ 50,00
39	**Lápis preto -** Lápis grafite nº 2	200 unidades	R$ 0,90	R$ 180,00
40	**Pasta Arquivo, tipo L cristal dimensões: 310 × 220 mm**	100 unidades	R$ 2,80	R$ 280,00
41	**Pasta cartolina grampo trilho ofício**	300 unidades	R$ 4,24	R$ 1.272,00
42	**Perfuradora de papel para espiral**	1 unidade	R$ 726,08	R$ 726,08
43	**Pincel marcador quadro branco azul recarregável**	12 unidades	R$ 21,50	R$ 258,00
44	**Pincel marcador quadro branco preto recarregável**	12 unidades	R$ 21,50	R$ 258,00
45	**Pincel marcador quadro branco vermelho recarregável**	12 unidades	R$ 21,50	R$ 258,00
46	**Porta Credencial**	300 unidades	R$ 2,20	R$ 660,00
47	**Prancheta ofício acrílico**	30 unidades	R$ 29,90	R$ 897,00
48	**Protetor de crachá**	100 unidades	R$ 0,75	R$ 75,00
49	**Refil Pincel marcador quadro branco azul recarregável**	10 unidades	R$ 7,00	R$ 70,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

50	**Refil Pincel marcador quadro branco preto recarregável**	10 unidades	R$ 7,00	R$ 70,00
51	**Refil Pincel marcador quadro branco vermelho recarregável**	10 unidades	R$ 7,00	R$ 70,00
52	**Saco de documentos -** Saco plástico ofício com 4 furos	200 unidades	R$ 0,48	R$ 96,00
53	**Tesoura profissional 21cm**	24 unidades	R$ 18,70	R$ 448,80
TOTAL				**R$ 15.103,71**

Tabela 2

4.9.2. De tal forma, a estimativa do valor total da contratação é de **R$ 15.103,71 (quinze mil, cento e três reais e setenta e um centavos).** Conforme o relatório prévio de pesquisa de preços, o valor estimado para a aquisição dos bens foi encontrado por meio de pesquisa realizada no catálogo padronizado de preços do governo federal e, também, com fornecedores do mercado local e de comércio eletrônico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até **10 (dez) dias**, a contar da emissão da nota de empenho.

5.2. O Local da entrega dos bens será no endereço da Câmara Municipal de Itajubá, Avenida Cesário Alvim, n° 566, Centro, Itajubá - MG;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Câmara Municipal de Itajubá manterá acompanhamento da contratação, da qualidade e rapidez no atendimento às chamadas técnicas para solução de possíveis problemas.

6.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, serão designados servidores por meio de Portaria (onde constarão nomes, cargos, e atividades desempenhadas) para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substitui-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições dispostas neste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da sua entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.3.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar os a descrição dos bens efetivamente fornecidos. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por boleto bancário, transferência ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – RAZÃO DA ESCOLHA

8.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

8.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração Pública tais como frete, tributos, remuneração e encargos fiscais do trabalhador e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. De acordo com média apurada pela Câmara Municipal, conforme documento encaminhado pelo Encarregado de Pesquisa e Formação de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R$ 15.103,71 (quinze mil, cento e três reais e setenta e um centavos),** conforme item 4.9 deste Termo de Referência.

9.2. Propostas cujos preços ultrapassem esses valores serão desclassificadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Ficha 18 – 01.01.01.01.031.0001.2006.3.3.90.30.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Por meio do presente instrumento, eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Câmara Municipal de Itajubá, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 00.993.308/0001-85 em razão do **Pregão Eletrônico nº _____,** disponha dos meus dados pessoais, de acordo com a Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e o Controlador;

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O TITULAR autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o TITULAR, em razão do processo licitatório;
- Para registro na ata da sessão de abertura a qual ficará arquivada no processo licitatório e, assim, disponível para aqueles que consultem os autos do processo (os processos licitatórios são atos públicos);
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- A pedido do TITULAR dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais;

- Para identificação de processos e documentos os quais o TITULAR se habilita a exigir;
- Para emissão de certidões, certificações e documentos administrativos;
- Para publicações em Diário Oficial do Município de Itajubá e site da Câmara Municipal de Itajubá;
- Para interesses públicos conforme § 3º, Art. 7º, Lei 13.709/2018;
- Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o processo licitatório.

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR, comunicando ao TITULAR e à Autoridade Nacional, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020.

O TITULAR fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O TITULAR fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período que durar o processo licitatório e, após, os dados serão arquivados juntamente com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

FALE COM A PREFEITURA

ITAJU ZAP 9 9892-8863

LIGUE 156

@ITAJUBANASREDES



PREFEITURA ITAJUBÁ

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO